

	<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2015</b>	
<b>Processo TRT6 nº 051/15</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de Preços</b> – Serviços de roteiro, produção, gravação e edição de conteúdos audiovisuais documentais, informativos e educacionais sobre o TRT da 6ª Região.
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 7.892/2013.
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	27 de maio de 2015
<b>HORÁRIO</b>	10 HORAS
<b>LANCES</b>	11 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a>
<b>EDITAL</b>	1) <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento)  2) <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**Retire o edital gratuitamente pelos portais**  
**[www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC**  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

---

**PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 020/15**

**Processo nº 051/2015**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 004/2015, de 25.02.2015 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para registro de preços, visando à contratação de serviços sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, e demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **27/05/2015, às 10 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo **dia 27/05/2015, às 11 horas** para a sessão de lances.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

## **1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de roteiro, produção, gravação e edição de conteúdos audiovisuais documentais,

informativos e educacionais sobre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## **2.0 – DOS ANEXOS**

**2.1** - Integram este edital os seguintes anexos:

- 2.1.1 - Anexo I** Termo de Referência.
- 2.1.2 - Anexo II** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 2.1.3 - Anexo III** Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação.
- 2.1.4 - Anexo IV** Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 2.1.5 - Anexo V** Modelo da Ata de Registro de Preço.

## **3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.1.1** – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2** – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.1.3** – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 3.1.4** - Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.1.4.1**- As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**3.2** – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.2.1** – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.2** – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.3** – estrangeiros (as) e não funcionem no país;

**3.2.4** – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

**3.2.5** – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

**3.2.6** – possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

**3.2.7** – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.8** – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

#### **4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitações-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**4.1.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**4.1.1.1** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "*Acesso Identificado*";

**4.1.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

**4.1.3** – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

**4.1.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.1.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.1.7** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretendo licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

## **5.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

**5.2** – Caberá ao licitante:

**5.2.1** – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2.2** – a diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**5.3** – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003–0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

**5.4** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

## **6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**6.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

**6.2** - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**6.3.1** – O objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

**6.3.2** - Quantidade mínima a ser cotada: Conforme anexo I (termo de referência).

**6.4** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) deverá conter:

**6.4.1** – o **valor global**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

**6.4.1.1** – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital.

**6.4.2** - Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**6.5** – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

**6.6** - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos equipamentos ofertados, vedada a identificação do licitante.

**6.6.1** - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

**6.7** - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

**6.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

**6.9** – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**6.10** – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

## **7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1** - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

**7.2** - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4** - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

## **8.0 – DA FASE DE LANCES**

**8.1** - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

**8.4** - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.5** – Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta

minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.6** - A empresa que ofertar o menor valor no respectivo lote, será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

**8.7** - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.9** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

## **9.0 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**9.1.2** – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.1.2.1** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2** – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 2.1.4 do edital, juntamente com a sua proposta, no prazo contido no subitem 10.1.

**9.2.1** - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**9.3** – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

## **10.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA**

**10.1** – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar a proposta definitiva, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via correio eletrônico ([cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)) ou pelo Fax (81) 3225-3440, com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

**10.2** – A Proposta de preços deverá conter:

**10.2.1** - o menor valor global obtido na sessão virtual de lances;

**10.2.2** - as descrições completas dos itens cotados, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Anexo I deste Edital;

**10.2.3** – prazo e local de execução e entrega dos serviços, conforme Anexo I deste Edital;

**10.2.4** – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

**10.2.4.1** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**10.2.5** - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

**10.2.6** - nome completo do representante para contato;

**10.2.7** - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

**10.3** – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar as seguintes documentações, nos prazos previstos no subitem 10.1 deste edital:

**10.3.1** - Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

**10.4** – Os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 deverão ser enviados pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou no campo próprio do sistema (obedecendo ao comando de convocação) ou, ainda, pelo FAX: (0xx) 81-3225.3440, com o posterior encaminhamento do original, no mesmo prazo previsto no subitem 10.1 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

## **11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Será desclassificada a proposta que:

**11.1.1** - comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**11.1.2** – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

**11.1.3** – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

**11.1.4** – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

**11.1.5** – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

**11.1.6** – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

**11.1.7** – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

**11.1.8** – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico;

**11.1.9** – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), como parâmetro de aceitabilidade da proposta, inclusive dos itens que compõem o lote.

**11.2** - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.2.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

## **12.0 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**12.2** – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

**12.3** – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **12.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica**

**12.4.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**12.4.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### **12.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.5.1** - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**12.5.2** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**12.5.3** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**12.5.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**12.5.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**12.5.4** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**12.5.5** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**12.5.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

**12.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**12.6.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **12.7 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**12.7.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.7.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**12.7.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**12.7.2** - A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

**12.7.2.1** - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\text{LG} = \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\text{LC} = \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$SG = \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)$$

**12.7.2.2** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

**12.7.2.3** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

## **12.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**12.8.1** - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo II deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

## **12.9 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica**

**12.9.1** – Para verificação da qualidade técnica, a empresa deverá apresentar a comprovação de que possui em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, profissionais (pelo menos 01 diretor de vídeo e 01 diretor de fotografia), cada um com no mínimo seis meses de experiência, que comprovem a execução de serviços de elaboração de roteiro, produção, gravação e edição de conteúdos audiovisuais documentais, informativos e educacionais, para empresas de grande porte ou órgãos públicos, e também devendo apresentar:

**12.9.1.1** - Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado com qualidade e eficiência, pelo menos 1 (um) serviço de produção de vídeos institucionais, de gravação audiovisual e edição de eventos institucionais;

**12.9.1.2** - Declaração de que possui representação, equipe e estrutura de produção na Região Metropolitana do Recife, incluindo estúdio completo para produção de serviços audiovisuais;

**12.9.1.3** - Declaração de que possui aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como câmeras digitais HD, ilhas de edição não-linear, microfones direcionais e de lapela, tripés, kits de iluminação e outros.

**12.9.1.4** - Pelo menos 1 (um) vídeo com características similares às dos vídeos que constituem o objeto deste contrato, produzidos para empresa de grande porte ou órgão público, os quais serão avaliados quanto à: I - linguagem cinematográfica empregada, como roteiro, fotografia, iluminação e som direto, mensagem transmitida de maneira clara, evitando diferentes interpretações e sem dificuldades de compreensão daquilo que está sendo mostrado; termos aceitos no registro formal da língua, com linguagem adequada ao contexto e sem vocábulos eruditos ou obsoletos; II – técnicas de edição empregadas, como efeitos, inserções, montagens, mixagem, controladores, dublagens, resolução, filtros, bordas, animações, escalas, rotações, inclinações e redução de ruído; e III – qualidade de imagem alcançada através do brilho, cor, contraste, formatos e nitidez definidos para o vídeo.

## **12.10 – Demais disposições relativas à habilitação**

**12.10.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.5.1 a 12.5.5, 12.7.1, 12.7.2.1 e 12.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**12.10.2** - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**12.10.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 12.10.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

**12.10.4** - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 12.8.1 e 12.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**12.10.5** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**12.10.5.1** – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**12.10.5.2** – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

**12.10.5.2.1** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**12.11-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**12.11.1** – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **12.7.2.3** deste Edital).

**12.11.2** – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.12–** Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**12.13-** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.14** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**12.15-** Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

**12.15.1** – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

**12.16** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

**13.2** - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.3** - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

#### **14.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

**14.2** - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

**14.3** - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**14.4** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**14.5** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.5.1** - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5.2** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.6** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6.1** – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme Anexo I (Termo de Referência).

**14.7** – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**14.9** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

**14.10** – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.10.1** – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

**14.10.2** – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.11** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**14.11.1** – Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

**14.11.1.1** – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no item 17.0;

**14.11.2** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**14.11.3** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**14.11.3.1** – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**14.11.3.2** – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

**14.11.3.2.1** – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**15.1.1.1** – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

**15.1.2** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

**15.1.2.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.1.2.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.1.3** – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**15.2** - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## **16.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

## **17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.1.2** - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4** - tiver presentes razões de interesse público.

**17.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **18.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.1.1** - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta vencedora.

**18.2** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**18.3** – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**18.4** – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

## **19.0 - DO PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

## **20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto do Programa de Trabalho: 02.131.0571.2549.0026 – Comunicação e Divulgação Institucional no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

## **21.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**21.1** - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**21.2** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**21.3** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**21.4** – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**21.4.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos

motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 21.4 deste edital.

**21.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**21.6** – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**21.7** – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**21.8** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**21.9** - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.10** – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

**21.11** – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 21.6 deste Edital.

**21.12** – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

**21.12.1** – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

**21.12.1.1** - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

**21.12.1.1.1** - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

## **22.0 - DAS PENALIDADES**

**22.1** – A licitante/contratada será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**22.1.1** - cometer fraude fiscal;

**22.1.2** - apresentar documento falso;

**22.1.3** - fizer declaração falsa;

**22.1.4** - comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.5** - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**22.1.6** - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**22.1.7** - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**22.1.8** - não manter a proposta;

**22.1.9** - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**22.2** - Para os fins do subitem 22.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**22.3** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 22.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**22.4** - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**22.5** - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

**22.6** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a

que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.2** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.3** – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

**23.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.5.1** - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

**23.6** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

**23.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**23.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**23.11** – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

**23.12** – O edital encontra-se disponível nos sites [www.trt6.gov.br](http://www.trt6.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**23.13** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**23.14** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

**23.15** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**23.16** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**23.17** – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**23.18** – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 12 de maio de 2015.

AURELIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES  
Pregoeira

**ANEXO I DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N° 51/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/15**

**1 - OBJETO**

1.1 – Registro de preços para eventual contratação de serviços de roteiro, produção, gravação e edição de conteúdos audiovisuais documentais, informativos e educacionais sobre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE), abrangendo a história, atividades desenvolvidas e iniciativas do Regional, mediante Sistema de Registro de Preços, para registro e eventual veiculação, objetivando contratação futura de pessoa jurídica especializada nesses serviços.

1.2 - Os serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do CSJT, como a preferência para serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); conformidade dos serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999); e margem de preferência para serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010; assim como também:

1.2.1 - Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade, tais como será dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR15.448-1 e 15.448-2; os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

1.2.2 - Os resíduos com logística reversa obrigatória gerados, se for o caso, na execução dos serviços, devem atender a certos critérios, como obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada; e pilhas e baterias devem observar a Resolução CONAMA nº401/2008. A contratante orientará e ambientará os trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

1.3 – Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item.

1.4 – A licitante deverá oferecer lances para todos os itens, visto que deverá ser contratada uma única empresa para a execução de todos os itens.

1.5 - Unidade Requisitante: Núcleo de Comunicação Social (NCS).

1.6 – A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT-PE sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

1.7 – Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

## **2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA**

2.1 - Os serviços devem compreender as seguintes especificações:

2.1.1 – As imagens devem ser captadas em câmara HDV 1080i, incluindo captura de imagem Digital HD por meio de cartão de memória SD Card e MiniDV/DVCAM 750 linhas de resolução (mínimo), incluindo locações internas e/ou externas;

2.1.2 – Iluminação com luz branca/fria.

2.1.3 – Microfones profissionais para entrevistas e passagens de som (sonoras), inclusive de lapela;

2.1.4 – Sonorização (pesquisa de trilhas sonoras);

2.1.5 – Edição em estação não linear em *Final CUT HD (plataforma profissional de edição de vídeo não linear dos formatos de vídeo digital)*, com trilha sonora, legendas, créditos com identidade visual e narração, apresentando formato final compatível com as mídias mais comuns no mercado;

2.1.6 – Nas cenas em que entender necessário, o TRT-PE solicitará o recurso de ilustração nos vídeos e reportagens, com criação de caracteres e animação em computação gráfica;

2.1.7 – Criação de vinhetas em 3D, animadas;

2.1.8 – Captação de imagem por cinegrafista profissional;

2.1.9 – Reportagem com apresentador e repórter, e vídeo com apresentador e/ou repórter, conforme opção da CONTRATANTE;

2.1.10 – Disponibilidade de gravação em estúdio utilizando *chroma-key* (técnica de processamento de imagens para eliminar o fundo de uma imagem a fim de isolar os personagens ou objetos de interesse que posteriormente são combinados ou substituídos por outra imagem de fundo).

## LOTE ÚNICO

### ITEM 1 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: HISTÓRIA DO TRT-PE

Subitem	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de Vídeos	Duração Unitária	Média Preço Unitário(R\$)	Média Preço Total(R\$)
1.1	Região Metropolitana do Recife/PE	04	20 minutos	18.526,66	74.106,64
1.2	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>600km a 900km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	35.000,00	70.000,00
1.3	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 600km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	34.000,00	68.000,00
1.4	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	29.000,00	58.000,00
1.5	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>100km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	26.500,00	53.000,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 1</b>					<b>323.106,64</b>

### ITEM 2 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: AÇÕES DO TRT-PE

Subitem	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de Vídeos	Duração Unitária	Média Preço Unitário(R\$)	Média Preço Total(R\$)
2.1	Região Metropolitana do Recife/PE	10	10 minutos	10.096,66	100.966,60
2.2	Municípios do Estado de Pernambuco que distam	02	10	31.000,00	62.000,00

	de <b>600km a 900km</b> do Marco Zero do Recife		minutos		
2.3	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 600km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos	29.000,00	58.000,00
2.4	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos	25.000,00	50.000,00
2.5	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>100km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos	20.000,00	40.000,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 2</b>					<b>310.966,60</b>

**ITEM 3 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO TRT-PE**

Subitem	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de Vídeos	Duração Unitária	Média Preço Unitário(R\$)	Média Preço Total(R\$)
3.1	Região Metropolitana do Recife/PE	04	10 minutos	10.096,66	40.386,64
3.2	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>600km a 900km</b> do Marco Zero do Recife	03	10 minutos	24.000,00	72.000,00
3.3	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 600km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos	23.500,00	47.000,00
3.4	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos	19.250,00	38.500,00
3.5	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>100km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos	17.250,00	34.500,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 3</b>					<b>232.386,64</b>

**ITEM 4 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: EVENTOS**

Subitem	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de Vídeos	Duração Unitária	Média Preço Unitário(R\$)	Média Preço Total(R\$)

4.1	Região Metropolitana do Recife/PE	04	20 minutos	19.193,33	76.773,32
4.2	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>600km a 900km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	33.000,00	66.000,00
4.3	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 600km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	32.500,00	65.000,00
4.4	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	29.500,00	59.000,00
4.5	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>100km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	27.500,00	55.000,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 4</b>					<b>321.773,32</b>

**ITEM 5 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: ATIVIDADES DOS DIRIGENTES DO TRT-PE**

Subitem	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de Vídeos	Duração Unitária	Média Preço Unitário(R\$)	Média Preço Total(R\$)
5.1	Região Metropolitana do Recife/PE	04	20 minutos	17.526,66	70.106,64
5.2	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>600km a 900km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	33.000,00	66.000,00
5.3	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 600km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	32.500,00	65.000,00
5.4	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	29.500,00	59.000,00
5.5	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>100km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos	26.500,00	53.000,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 5</b>					<b>313.106,64</b>

**VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 1.501.339,84**

2.2 – Estimativa do quantitativo a ser contratado durante a vigência da ata: há expectativa de aquisição do quantitativo total de serviços registrados, conforme quadro acima.

### **3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

3.1 – Justificativa da indivisibilidade do objeto: os materiais produzidos serão veiculados nos mesmos canais de comunicação, sendo, portanto essencial sua padronização. Na produção dos filmes são exigidos: trilha sonora, legendas, créditos com identidade visual, narração, vinheta de abertura, edição, menu interativo e, na entrega do material, capa e contracapa. Tais elementos precisam manter unidade entre si, sob pena de comprometer a identidade visual dos vídeos e, assim, sua eficaz divulgação. A padronização traz benefícios para lembrança e identificação do Tribunal e dos valores associados a ele. Some-se a isso, o fator de economicidade para Administração Pública com a contratação em maior escala.

3.2 – O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE) tem a missão de solucionar os conflitos decorrentes das relações de trabalho no âmbito do Estado de Pernambuco, de forma rápida e eficaz, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e da paz social, e tem a visão de ser um Tribunal reconhecido pela qualidade no atendimento, agilidade na prestação dos serviços e interação com o cidadão, envolvendo atributos de valor para a sociedade, como: Justiça, Ética, Transparência, Responsabilidade Socioambiental, Comunicação, Celeridade e Qualidade.

3.3 – O TRT-PE constitui-se num dos tribunais trabalhistas de referência no Brasil, quer por sua precedência histórica, uma vez que integra o conjunto dos primeiros oito Tribunais do Trabalho criados em 1939, quer por sua participação nos processos sociais, históricos e econômicos, uma vez que o Regional tem exercido papel de vanguarda, de que é exemplo o pioneirismo no julgamento dos dissídios dos canavieiros no final da década de 70.

3.4 – Faz-se, portanto, necessário que a história e a memória de tal relevância sejam reconstituídas e recebam um registro audiovisual para integrar o patrimônio imaterial do TRT-PE e dar-se a conhecer de forma mais ampla à sociedade em geral. Paralelamente à sistematização do registro histórico do Regional, é preciso difundir as ações atuais desenvolvidas pela Instituição, tanto para dar amplo conhecimento à sociedade, quanto para oferecer elementos que contribuam para a formação do cidadão consciente de seus direitos e obrigações.

3.5 – A contratação de empresa produtora de vídeos pretende aproximar o cidadão do papel e das atividades do Tribunal com a difusão de conteúdo em canais de comunicação, pois esse estreitamento atenderá às propostas do planejamento estratégico do TRT-PE, com a finalidade de tornar o Tribunal mais conhecido pela sociedade em geral, de modo a legitimar a existência do órgão. Para tanto, é preciso que suas atividades recebam, permanentemente, ampla divulgação, pois, para a sociedade, o conhecimento acerca do papel do Tribunal e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, o fortalecimento do cidadão na esfera pública trabalhista, atendendo o direito à informação, garantido pela Constituição Federal. Acredita-se que a atuação do Tribunal se tornará mais efetiva à medida que cada cidadão conheça seus direitos e deveres, a forma como estão sendo protegidos e os canais de comunicação existentes para exigí-los.

3.6 – A produção desses conteúdos, bem como sua veiculação, justificam-se ainda pelo registro e pela difusão das ações, decisões e resoluções do TRT-PE, o que fortalecerá a ambos: o cidadão e a Instituição. A contratação de empresa especializada também se justifica

pelo fato de o Regional não dispor de equipamentos de filmagem, edição nem de quadro de servidores com especialização para a realização dessa atividade.

3.7 - Justificativa para classificação dos vídeos institucionais e reportagens por LOTE ÚNICO (“ITEM 1 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: HISTÓRIA DO TRT-PE”, “ITEM 2 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: AÇÕES DO TRT-PE”, “ITEM 3 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO TRT-PE”, “ITEM 4 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: EVENTOS”, “ITEM 5 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: ATIVIDADES DOS DIRIGENTES DO TRT-PE”): Os vídeos encontram-se agrupados em item segundo os critérios de similaridade temática, distância de captação das imagens e duração do produto final. A categorização visa esclarecer aos licitantes os recursos (materiais, humanos, financeiros, administrativos etc.) essenciais para prestação desse serviço para o TRT-PE.

#### **4 - OBJETIVO**

4.1 – Difundir e registrar a história, iniciativas, ações, projetos, programas e atividades do TRT-PE, através da obtenção de conteúdos audiovisuais documentais, informativos e educacionais, cumprindo com a veiculação desse conteúdo a finalidade de informar, esclarecer e propagar a função da Instituição para a sociedade, com base no registro e na difusão, com ampla cobertura, frequência e abrangência, atingindo seus públicos internos e externos.

#### **5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

5.1 - Objetivo Estratégico: dentro da Perspectiva de Processos Internos, o Objetivo Estratégico é intensificar a interação e a comunicação com o público interno e externo.

5.2 – Descrição do Objetivo: efetivar canais de comunicação claros e abertos em todos os níveis da organização, com o intuito de favorecer uma exata compreensão de procedimentos e objetivos. Divulgar junto ao público interno e externo informações de seu interesse. Proporcionar um competente intercâmbio de informações para assegurar a transparência na gestão da coisa pública e a busca de melhoria contínua no atendimento aos usuários, o que envolve os Indicadores de Índice de Clima Organizacional – ICO, e Índice de Divulgação na Mídia – IDM, incluídos no Projeto de Política de Comunicação.

#### **6 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

6.3 – Em razão das especificidades do objeto a ser contratado – serviço de produção de vídeo –, que por sua natureza reclama uma dinâmica de ajustes sucessivos, as empresas deverão

ter sede e ilha de edição na Região Metropolitana de Recife, de modo a permitir o adequado acompanhamento do trabalho pela equipe do Núcleo de Comunicação Social.

6.4 – Para verificação da qualidade técnica, a empresa deverá apresentar a comprovação de que possui em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, profissionais (pelo menos 01 diretor de vídeo e 01 diretor de fotografia), cada um com no mínimo seis meses de experiência, que comprovem a execução de serviços de elaboração de roteiro, produção, gravação e edição de conteúdos audiovisuais documentais, informativos e educacionais, para empresas de grande porte ou órgãos públicos, e também devendo apresentar:

a) Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado com qualidade e eficiência, pelo menos 1 (um) serviço de produção de vídeos institucionais, de gravação audiovisual e edição de eventos institucionais;

b) Declaração de que possui representação, equipe e estrutura de produção na Região Metropolitana do Recife, incluindo estúdio completo para produção de serviços audiovisuais;

c) Declaração de que possui aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como câmeras digitais HD, ilhas de edição não-linear, microfones direcionais e de lapela, tripés, kits de iluminação e outros.

d) Pelo menos 1 (um) vídeo com características similares às dos vídeos que constituem o objeto deste contrato, produzidos para empresa de grande porte ou órgão público, os quais serão avaliados quanto à: I - linguagem cinematográfica empregada, como roteiro, fotografia, iluminação e som direto, mensagem transmitida de maneira clara, evitando diferentes interpretações e sem dificuldades de compreensão daquilo que está sendo mostrado; termos aceitos no registro formal da língua, com linguagem adequada ao contexto e sem vocábulos eruditos ou obsoletos; II – técnicas de edição empregadas, como efeitos, inserções, montagens, mixagem, controladores, dublagens, resolução, filtros, bordas, animações, escalas, rotações, inclinações e redução de ruído; e III – qualidade de imagem alcançada através do brilho, cor, contraste, formatos e nitidez definidos para o vídeo.

## **7 ESTRUTURA, EQUIPE PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS À CONTRATAÇÃO.**

7.1 A empresa licitante deverá possuir a seguinte estrutura, equipe profissional e equipamentos mínimos exigidos à contratação:

7.1.1. Câmera Digital HD para captura de imagens Digital HD por meio de cartão de memória SD Card ou compatível e/ou MiniDV/DVCAM 750 linhas de resolução (mínimo);

7.1.2. Iluminação por meio de iluminador com tripé, luz branca, utilizando refletores portáteis, fixos e fresnéis, rebatedor e papel vegetal;

7.1.3. Microfones profissionais para entrevistas e passagens de som (sonoras), inclusive de lapela;

7.1.4. Ilha de edição em estação não linear para edição de sonorização (pesquisa de trilhas sonoras);

7.1.5. Computação gráfica para criação de caracteres, animação e vinhetas 3D;

7.1.6. Locomoção da equipe de produção para execução dos serviços;

7.1.7. Estúdio para gravações com utilização de chroma-key, localizado na Região Metropolitana do Recife;

7.1. 8. 1 (um) profissional cinegrafista;

7.1.9. 1 (um) profissional editor para edição não linear e sonorização;

7.1.10. 1 (um) profissional apresentador(a)/locutor(a).

## **8 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1 – os serviços serão executados na Região Metropolitana do Recife e nos demais municípios do Estado de Pernambuco, conforme a necessidade e as especificações no quadro de itens.

8.2 – As locações para filmagens obedecerão ao indicativo do Núcleo de Comunicação Social (NCS), podendo ser utilizadas locações internas (Tribunal) e externas, compreendendo as instalações físicas da Justiça do Trabalho da 6ª Região em Pernambuco (Fóruns, Varas do Trabalho, Auditório, Memorial, Arquivo-Geral, dentre outros ambientes);

8.3 – Poderão ser utilizadas locações em estúdio, disponibilizado e de responsabilidade da contratada, com todos os equipamentos necessários à produção.

8.4 – A entrega dos serviços será feita no Núcleo de Comunicação Social (NCS) do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE), localizado no 4º andar do Edifício-Sede do respectivo Tribunal, Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - Pernambuco - CEP 50030-902. Fones: (81) 3225-3214/3215/3216.

8.5 – Após o recebimento provisório do vídeo, o Núcleo de Comunicação Social (NCS) terá até 5 (cinco) dias para recebê-lo em caráter definitivo ou devolvê-lo para reelaboração ou ajustes, do que deve ser expedida comunicação escrita ou por e-mail (com confirmação) à contratada.

8.5.1 – A reelaboração será feita em até 15 (quinze) dias úteis e os ajustes realizados no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a comunicação.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

9.2 – Manter, durante a execução do contrato/vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 – Escrever o roteiro dos vídeos, segundo o argumento fornecido pelo Núcleo de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE), no prazo de 15 (quinze) dias úteis e submetê-lo à aprovação do Núcleo de Comunicação Social (NCS).

9.4 – Reunir imagens para edição dos vídeos, o que pode ser feito pela filmagem de eventos, entrevistas, aproveitamento de imagens de arquivo ou de fotografias.

9.5 – Concluir os vídeos, com captação de imagens e edição, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da aprovação do roteiro.

9.6 – Entregar ao Núcleo de Comunicação Social (NCS) do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE), em material, de alta qualidade, 1 (uma) cópia em mídia XDCAM em HD, 50 (cinquenta) cópias em mídia DVD (com inserção de menu interativo) com capa, rótulo e contra capa, e 1 (uma) cópia em DVD em formato de dados (por exemplo: mpeg, h264, avi etc) e 1 (uma) cópia MiniDVCAM, com capa, rótulo e contra capa, devendo haver *layout* (formato de visualização gráfica) com identificação do produto, tanto em etiqueta impressa no disco quanto na embalagem própria, considerando o item 1.2 e seus subitens (critérios de sustentabilidade).

9.7 – Obriga-se a contratada, quando houver solicitação, converter o arquivo do vídeo para um formato de que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE) necessite e que seja de amplo uso no meio da veiculação das mídias audiovisuais.

9.8 – A contratada providenciará os equipamentos que serão utilizados em todas as etapas de elaboração dos vídeos.

9.9 – Correm por conta da contratada todas as despesas geradas com os deslocamentos para captação de imagem e som, produção e entrega dos serviços, incluindo despesas de

equipamentos, pessoal, material de consumo, estúdio, transporte, alimentação de equipe e outras correlatas;

9.10 – Observar as indicações feitas no roteiro pelo Núcleo de Comunicação Social (NCS) do Tribunal em relação, ao formato, aos cenários, vinhetas e trilha sonora.

9.11 – Seguir as orientações e diretrizes do NCS em relação a roteiro, produção, gravação e edição de conteúdos audiovisuais documentais, informativos e educacionais pertinentes ao Tribunal;

9.12 – Realizar, conforme solicitação do Tribunal, modificações no formato, nos cenários, vinhetas e trilha sonora;

9.13 – Fornecer ao Tribunal cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pelo NCS;

9.14 – Organizar e manter o acervo das imagens e sonoras produzidas no decorrer do contrato;

9.15 – Providenciar infra-estrutura de funcionamento na Região Metropolitana do Recife (RMR) que satisfaça as demandas exigidas no presente Termo de Referência, incluindo estúdio de gravação com equipamentos completos para o serviço solicitado, bem como profissionais devidamente qualificados para a execução do contrato;

9.16 – Entregar ao contratante, no final do contrato, todo o acervo existente, produzido no período do contrato, em formatos digitais, tais como mídia XD CAM, Cartão de Memória SD Card, MiniDV e outros correlatos;

9.17 – Tratar das questões de direitos autorais e de imagem dos produtos de comunicação que vier a produzir, repassando-os ao contratante, cedendo-lhe igualmente os direitos patrimoniais de autoria intelectual (criação, textos, produção, edição, direção, trilha sonora original e pesquisada, arte-finalização e assemelhados);

9.18 – Substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer profissional envolvido nas produções relacionadas neste contrato, inclusive as sob demanda, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

9.19 – Manter o contratante informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

9.20 – Indicar preposto, o qual ficará autorizado a representar a contratada perante o contratante, em tudo o que disser respeito ao contrato;

9.21 – Emitir relatórios mensais, com registro das atividades de produção, gravação e edição realizadas durante o mês, incluindo as reuniões de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos entre as partes e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

## **10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2 – Elaborar o argumento que será transformado em roteiro pela contratada.

10.3 – Providenciar o acesso da equipe que realizará os vídeos às dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE).

10.4 – Indicar fontes de pesquisa que possam auxiliar na criação dos roteiros dos vídeos.

10.5 – Acompanhar as etapas de edição de modo a minimizar a possibilidade de ajustes após a edição.

10.6 – No prazo de até 48 horas, após o recebimento definitivo do vídeo, a contratante atestará a Nota Fiscal, encaminhando-a para pagamento.

10.7 – Se solicitado, a quem possa interessar, fornecer atestado de capacidade técnica pelo desempenho de produtos/serviços realizados pela contratada.

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$        $I = (6/100)/365$        $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

## **12 - SANÇÕES**

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - cometer fraude fiscal;

12.1.2 - apresentar documento falso;

12.1.3 - fazer declaração falsa;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

- 12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.8 - não manter a proposta;
- 12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

### **13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - O Coordenador do Núcleo de Comunicação Social (NCS) do TRT-PE (e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal) será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

### **14 – DA PROPRIEDADE**

14.1 – Os vídeos produzidos serão de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE), que deles fará uso em conformidade com a legislação vigente e sua necessidade, não cabendo à contratada a reivindicação de nenhum direito autoral.

## **15 - ORÇAMENTO**

15.1 – As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento de Despesa 3390.39.49 – Comunicação e Divulgação Institucional e Programa de Trabalho: 02.131.0571.2549.0001 – Comunicação e Divulgação Institucional, do orçamento deste TRT-PE.

Recife, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

EUGÊNIO PACELLI

Chefe do Núcleo de Comunicação Social

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93  
(CONFORME DECRETO Nº 4.358, DE 05/09/2002)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-020/15 - Proc. TRT6 nº 51/2015

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

(

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-020/15 - Proc. TRT6 nº 51/2015**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**ANEXO V DO EDITAL****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual contratação de serviços de roteiro, produção, gravação e edição de conteúdos audiovisuais documentais, informativos e educacionais sobre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-20/15 (Processo nº 51/2015).

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

**LOTE ÚNICO****ITEM 1 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: HISTÓRIA DO TRT-PE**

<b>Subitem</b>	<b>Local de Captação Imagem/Som</b>	<b>Quantidade de Vídeos</b>	<b>Duração Unitária</b>	<b>Preço Unitário(R\$)</b>	<b>Preço Total(R\$)</b>
1.1	Região Metropolitana do Recife/PE	04	20 minutos		
1.2	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>600km a 900km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
1.3	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 600km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
1.4	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
1.5	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>100km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 1</b>					

**ITEM 2 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: AÇÕES DO TRT-PE**

<b>Subitem</b>	<b>Local de Captação Imagem/Som</b>	<b>Quantidade de Vídeos</b>	<b>Duração Unitária</b>	<b>Preço Unitário(R\$)</b>	<b>Preço Total(R\$)</b>
2.1	Região Metropolitana do Recife/PE	10	10 minutos		
2.2	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>600km a 900km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos		
2.3	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 600km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos		
2.4	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos		
2.5	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>100km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 2</b>					

**ITEM 3 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO TRT-PE**

<b>Subitem</b>	<b>Local de Captação Imagem/Som</b>	<b>Quantidade de Vídeos</b>	<b>Duração Unitária</b>	<b>Preço Unitário(R\$)</b>	<b>Preço Total(R\$)</b>
3.1	Região Metropolitana do Recife/PE	04	10 minutos		
3.2	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>600km a 900km</b> do Marco Zero do Recife	03	10 minutos		
3.3	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 600km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos		
3.4	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	02	10 minutos		
3.5	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de	02	10		

	<b>100km a 200km</b> do Marco Zero do Recife		minutos		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 3</b>					

#### ITEM 4 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: EVENTOS

Subitem	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de Vídeos	Duração Unitária	Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
4.1	Região Metropolitana do Recife/PE	04	20 minutos		
4.2	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>600km a 900km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
4.3	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 600km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
4.4	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
4.5	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>100km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 4</b>					

#### ITEM 5 – VÍDEOS INSTITUCIONAIS: ATIVIDADES DOS DIRIGENTES DO TRT-PE

Subitem	Local de Captação Imagem/Som	Quantidade de Vídeos	Duração Unitária	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
5.1	Região Metropolitana do Recife/PE	04	20 minutos		
5.2	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>600km a 900km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
5.3	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>400km a 600km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
	Municípios do Estado de				

5.4	Pernambuco que distam de <b>200km a 400km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
5.5	Municípios do Estado de Pernambuco que distam de <b>100km a 200km</b> do Marco Zero do Recife	02	20 minutos		
<b>SUBTOTAL DO ITEM 5</b>					

**VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ .....**

### Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o sistema com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

<b>LOTE 01</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>LICITANTE</b>
1º	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>
2º	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>
3º	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>
4º	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>
5º	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>